

PARECER PRÉVIO Nº 71/2025

PROCESSO Nº: 08780/2022-0

ESPÉCIE PROCESSUAL: Prestação de Contas de Governo

ENTE FEDERATIVO: Município de São Gonçalo do Amarante

EXERCÍCIO: 2021

RESPONSÁVEL: Marcelo Ferreira Teles

ADVOGADOS: Antônio Everardo Lopes Matias – OAB/CE 39.630

Roberval Ruscelino Pereira Pequeno – OAB/CE 25.959

Fernanda Lobo de Pinho – OAB/CE 49.605

RELATORA: Conselheira Onélia Leite

SESSÃO: PLENO DE 17/03/2025 a 21/03/2025

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO.

Prestação de Contas de Governo aprovada e considerada Regulares com Ressalvas. Recomendações.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de **Prestação de Contas de Governo do Município de São Gonçalo do Amarante**, exercício financeiro de **2021**, de responsabilidade do senhor **Marcelo Ferreira Teles** e com fundamento no art. 71, inciso I, da Constituição Federal, art. 78, inciso I, da Constituição Estadual e art. 1º, inciso III, combinado com art. 42-A da Lei nº 12.509/1995 (LOTCE);

RESOLVE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, por:

– maioria dos votos:

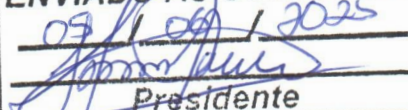
1. **EMITIR** parecer prévio pela sua **APROVAÇÃO**, considerando-a Regulares com Ressalvas, submetendo-a ao julgamento da Câmara Municipal e dando-se ciência aos interessados.

– por unanimidade dos votos:

2. **RECOMENDAR** à atual gestão que:

a) Empreenda meios de controle suficientes para a estrita observância ao que determina o art. 43, caput, da Lei Federal nº 4.320/64;

b) Preze pela implementação oportuna de ações administrativas ou judiciais para recuperar saldos inscritos em Dívida Ativa;

ENVIADO ÀS COMISSÕES
03 / 03 / 2025

Presidente

c) Implemente medidas para o acompanhamento da dívida pública, objetivando o cumprimento das metas fiscais, realizando limitação de empenho para readequar à nova realidade fiscal;

d) Empreenda meios de controle suficientes para evitar inconsistências entre os dados do SIM e os do Balanço Orçamentário e RREO, zelando pelas suas integralidades.

Tudo nos termos do Relatório e Voto, partes integrantes da presente decisão.

Presidente da Sessão: Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz

Participaram da votação os Conselheiros Soraia Thomaz Dias Victor, José Valdomiro Távora de Castro Júnior, Edilberto Carlos Pontes Lima, Patrícia Lúcia Mendes Saboya, Ernesto Saboya de Figueiredo Júnior e Onélia Maria Moreira Leite de Santana.

Vencidos: Vencida a Conselheira Soraia Victor que votou pela desaprovação das Contas, considerando-as Irregulares para Marcelo Ferreira Teles, nos termos da justificativa do voto divergente.

Representante do Ministério Público especial presente: Procurador-geral José Aécio Vasconcelos Filho

Transcreva-se, cumpra-se e publique-se.

Fortaleza, Sessão do Pleno – Virtual Ordinária, 17 a 21 de março de 2025.

Conselheira Onélia Maria Moreira Leite de Santana
RELATORA